L E I Nº 727

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Funcionalismo Público Municipal, reajuste salarial de 18% (Dezoito por cento) sobre os vencimentos do mês de Julho de 1991, na forma estabelecida nos anexos que farão parte integrante desta Lei.

Art.2º - Os reajustes constantes no artigo 1º desta Lei, atingirão também os servidores contratados para exercer funções de natureza técnica ou especializada, e os inativos.

Art.3º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 1991.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 13 de agosto de 1991.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO 2

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEL	VENCIMENTOS CR$
CC - 1	67.007,00
CC - 2	116.161,00
CC - 3	142.948,00
CC - 4	184.695,00
CC - 5	312.662,00
CC - 6	339.515,00

TABELA DE VALORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG - 1	14.329,00
FG - 2	28.309,00

ANEXO 4

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO	NÍVEL	REFERÊNCIAS CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E
- 1 -	1	42.903,00	51.484,00	61.781,00	74.137,00	88.964,00
	1	42.903,00	51.484,00	61.781,00	74.137,00	88.964,00
	2	49.172,00	59.007,00	70.808,00	84.970,00	101.964,00
	3	57.230,00	68.676,00	82.412,00	98.894,00	118.973,00
	4	64.321,00	77.186,00	92.623,00	111.147,00	133.377,00
- 2 -	5	73.270,00	87.924,00	105.509,00	126.611,00	151.933,00
	6	82.222,00	98.667,00	118.400,00	142.080,00	170.496,00
	7	85.801,00	102.962,00	123.554,00	148.265,00	177.917,00
	8	134.061,00	160.874,00	193.048,00	231.658,00	277.989,00
	9	142.948,00	171.538,00	205.846,00	247.015,00	296.417,00
	1	42.903,00	51.484,00	61.781,00	74.137,00	88.964,00
	2	60.809,00	72.971,00	87.565,00	105.078,00	126.094,00
	3	64.321,00	77.186,00	92.623,00	111.147,00	133.377,00
- 3 -	4	82.222,00	98.667,00	118.400,00	142.080,00	170.496,00
	5	85.801,00	102.962,00	123.554,00	148.265,00	177.917,00
	6	215.350,00	258.420,00	310.104,00	372.125,00	446.550,00
- 4 -	1	42.903,00	51.484,00	61.781,00	74.137,00	88.964,00
	2	69.694,00	83.633,00	100.360,00	120.432,00	144.518,00
	3	84.007,00	100.809,00	120.971,00	145.165,00	174.197,00
	4	85.801,00	102.962,00	123.554,00	148.265,00	177.917,00
	5	214.411,00	257.294,00	308.752,00	370.503,00	444.603,00

CONTINUAÇÃO

- 5 -	1	171.591,00	205.910,00	247.092,00	296.510,00	355.812,00
	2	214.411,00	257.294,00	308.752,00	370.503,00	444.603,00
	3	312.738,00	375.286,00	450.343,00	540.412,00	648.494,00
- 6 -	1	67.966,00	81.560,00	97.872,00	117.446,00	140.935,00
	2	74.163,00	88.996,00	106.795,00	128.154,00	153.785,00
	3	85.801,00	102.962,00	123.554,00	148.265,00	177.917,00
- 7 -	1	42.903,00	51.484,00	61.781,00	74.137,00	88.964,00
	2	50.058,00	60.070,00	72.084,00	86.501,00	103.801,00
	3	57.230,00	68.676,00	82.412,00	98.894,00	118.673,00
	4	64.386,00	77.264,00	92.716,00	111.259,00	133.511,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., agosto de 1991.